



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
Gabinete da Presidência  
CNPJ nº 00.661.689/0001-03



Projeto de Lei nº 015/2022

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA  
MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE  
MAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º - Fica instituída no município a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama, sempre com início na primeira segunda-feira, encerrando-se no domingo desta mesma semana, a ser determinada pela Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º - Durante essa semana serão intensificados os trabalhos de atenção primária para prevenção e detecção precoce da doença, garantidos imediatos encaminhamentos para atendimentos secundários, quando for o caso, buscando o engajamento de todos os órgãos e entidades que atuam na área.

Art. 3º - De acordo com o projeto, a semana contará com as seguintes atividades:

I - campanha institucional, nos meios de comunicação, com mensagens sobre o que é o câncer de mama e suas formas de prevenção;

II - exames preventivos gratuitos em mulheres com mais de 35 anos, por meio de parcerias com as secretarias estaduais e municipais de Saúde;

III - atendimentos, palestras e outras promoções voltadas para a conscientização da população e divulgação de dados sobre a redução dos índices de mortalidade vinculada à doença;

IV - durante o ano, campanha publicitária sobre a prevenção ao câncer de mama.

Art. 4º - A Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama será precedida de ampla campanha de conscientização e alerta à população sobre os riscos da doença, vantagens do diagnóstico precoce e de sua cura.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

Gabinete da Presidência

CNPJ nº 00.661.689/0001-03

Art. 5º - Paralelamente aos trabalhos de atendimento, deverão ser viabilizados seminários, palestras ou jornadas de estudos para atualização dos profissionais que atuam na área da saúde.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei em até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Presidente Juscelino, em 23 de fevereiro de 2022.

Doralice Alves Muniz

**Doralice Alves Muniz**

**VEREADORA**